



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO **PUBLICA :**

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023 - REGULAMENTA REGRAS BÁSICAS PARA A SELEÇÃO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

DECRETO Nº 097 /2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta regras básicas para a seleção de dirigentes de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com as disposições do Art. 3º da Lei Municipal nº 313/2022, o Plano Municipal de Educação-PME, Lei 230/2015, a Lei Federal nº 14.113/2022 e a Resolução nº 01 /2022/Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - A nomeação de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Graccho Cardoso deve obedecer ao seguinte:

Parágrafo único - Os Diretores das Escolas devem ser nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Graccho Cardoso, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: inscrições; avaliações; classificações e envio da lista de selecionados(as) por Escolas para a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

I - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- II - As inscrições ficarão abertas no período a ser determinado em Edital específico.
- III - As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- IV - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal.
- V - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à sede da SEMED localizada à Pça João José Joaquim, durante o período definido no Cronograma (Anexo IX) e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- VI - Preencher o Formulário de Inscrição, anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário e transmitir os dados pela Internet.
- VII - O Plano de Gestão, em três vias, deverá ser entregue à Banca Examinadora no momento da avaliação do candidato.
- VIII - A Secretaria de Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- IX - A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos digitalizados no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.
- X - O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- XI - Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Escola, conforme tabela constante no Anexo II e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- XII - O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Decreto.
- XIII - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- XIV - Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Decreto.
- XV - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Decreto.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Art. 3º - O Processo Seletivo será realizado em 4 (quatro) Etapas:

- I - Inscrição;
- II - Currículo;
- III - Plano de Gestão;
- IV - Banca Examinadora;

§ 1º - O Currículo (informações inseridas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Examinadores da SEMED, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o Anexo IV:

- I - Experiência Profissional: até 50 pontos;
- II - Formação Acadêmica: até 50 pontos;

§ 2º - Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos(as) para cada Escola de até 2 (duas) vezes o número total de vagas, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II (soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º).

§ 3º - Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

- I - Maior pontuação no item Experiência Profissional (inciso I, do § 1º);
 - a) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
 - b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

§ 4º - Para subsidiar os(as) candidatos(as) na construção do Plano Gestão (Etapa III), os Anexos V e VI trazem o instrumental para a elaboração e as instruções para seu preenchimento, a partir de um modelo/guia.

I - Na Etapa IV, cada candidato(a) apresentará seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo VII.

II - Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista final, de cada Escola, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo VII, para a deliberação do Prefeito.

§ 5º - Não estão incluídas vagas para a Função de Diretor as escolas que possuem menos de 40 (quarente) alunos matriculados.

Art. 4º - A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

Art. 5º - É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.

§ 1º - Para atuação na função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal a carga horária será sob Regime de Dedicção Exclusiva.

§ 2º - A Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal é de livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal. Não obstante, deseja-se que o ocupante da Função exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo Municipal, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da gestão escolar.

Art. 6º - Os requisitos necessários para ocupação da Função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Graccho Cardoso são:

- I - ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;
- II - possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica;
- IV - ser cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- V- não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- VI - não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- VII - não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão exercidos;
- VIII - possuir experiência docente de no mínimo 03 anos, nos termos do art 67 da lei nº 9.394/96

Art. 7º É de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa.

§ 2º O cumprimento das metas de desempenho mencionadas no § 1º deste artigo pelos dirigentes deve ser item obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos nesta Lei.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Art. 8º - Nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 313 /2022, os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Graccho Cardoso são;

- I – aumento gradativo de aprovação;
- II – redução gradativo de reprovação;
- III – redução gradativo evasão escolar;
- IV – redução gradativo distorção idade-série;
- V- elevação das notas do IDEB
- VI – elevação da proficiência no SAEB
- VII – Elavação da matrícula escolar;

Art. 9º - A substituição de Diretor de escola se dará, considerando o resultado final do Processo de Seleção, após homologação do Prefeito, que poderá designar o candidato selecionado em uma Escola para exercer a Função de Diretor em qualquer uma das escolas da Rede, por meio de Portaria, por motivos de substituição ou vacância da função.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Graccho Cardoso, 25 de setembro de 2023

JOSE ARAKEM

ARAGAO:25639552549

Assinado de forma digital por JOSE
ARAKEM ARAGAO:25639552549
Dados: 2023.09.26 11:09:32 -03'00'

JOSÉ ARAKÉM ARAGÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal

- A) Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo, a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho, quais sejam:
- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
 - Implementar a política educacional da SEMED, considerando o contexto local e os indicadores sociais e educacionais;
 - Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
 - Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.
- B) Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar, a saber:
- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
 - Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
 - Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
 - Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
 - Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
 - Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5-2-1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

comunidade e do entorno;

- Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

C) Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da SEMED e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada, bem como:

- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;
- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re) planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
- Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;

D) Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de Sergipe, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação, a saber:

- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

E) Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, assim como:

- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da SEMED;
- Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da SEMED, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.

F) Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos, a saber:

- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- Elaborar plano para organização de patrimônio, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- Gerenciar e engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
- Gerir a escola dos pontos de vista orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e com a proposta pedagógica;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;

- Organizar e articular o Conselho Escolar para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
- Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
- Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
- Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
- Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
- Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
- Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
- Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.

G) Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes, assim como:

- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e para a melhoria contínua dos processos e dos resultados;
- Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- Comunicar-se de forma clara e apropriada com cada público, a partir de escuta atenta e diálogo aberto;
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para desenvolver a aprendizagem dos alunos;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando ao aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
- Gerenciar o quadro de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diversas demandas da escola;
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO II

ESCOLAS E AS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ESCOLA	Vaga
ESCOLA MUNICIPAL DR LOURIVAL BAPTISTA – SEDE DO MUNICÍPIO	01
JARDIM DE INFÂNCIA ADNAN GARCIA- SEDE DO MUNICÍPIO	01
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES FERREIRA – POVOADO QUINTAS	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ODETE DE OLIVEIRA ROCHA – POVOADO GAVIÃO	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUNÁPIO DOS SANTOS- POVOADO QUEIMADAS	01

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO III – PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO

Princípios, valores e competências para a Função

Os princípios norteadores da Função são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para a Função são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

- As competências para a Função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Graccho Cardoso permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos.

As principais competências para a Função e suas respectivas descrições estão traçadas abaixo:

- **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação municipal como um todo.

- **Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

- **Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e na atuação dos professores e agir estrategicamente com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de promover o apoio dos professores e demais técnicos na organização da Unidade de Ensino e na melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

- **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma atuação mais eficaz da Escola frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEMED e desdobrá-la para a Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

- **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação.

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

**ANEXO IV – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRACCHO
CARDOSO**

I) Experiência profissional [até 50 pontos]	
Atuação em cargos de direção/chefia ou coordenação nos departamentos/setores do Município de Graccho Cardoso	
Cargo	Pontos por mês
Diretor de Departamento	1,0
Diretor de Educação	0,8
Chefe de Serviço	0,7
Coordenador de Programa/Chefe de Divisão/Chefe de Núcleo	0,6
Diretor de Unidade Escolar	0,5
Coordenador de Unidade Escolar	0,4
Outro cargo	0,2
Atuação em cargos de direção/chefia ou coordenação fora dos departamentos/setores do Município de Graccho Cardoso	
Cargo	Pontos por mês
Secretário Municipal de Educação	0,8
Diretor de Departamento	0,7
Diretor de Educação	0,6
Chefe de Serviço	0,5
Coordenador de Programa/Chefe de Divisão/Chefe de Núcleo	0,5
Diretor de Unidade Escolar	0,4
Coordenador de Unidade Escolar	0,3
Outro cargo	0,2
Premiações [até 8 pontos]	

15

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Prêmio	Pontos por prêmio
Prêmio Gestão Escolar (apenas um)	5
Prêmio Professores do Brasil (apenas um)	3

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

II) Formação Acadêmica [até 50 pontos]	
Pós-Graduação [até 40 pontos]	
Curso	Pontos por curso
Doutorado (apenas um)	35
Mestrado (apenas um)	25
Especialização ou MBA com carga horária mínima de 360 h (apenas um)	15
Formação Complementar em cursos da área de gestão [até 10 pontos]	
Curso	Pontos por curso
Graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou Direito (apenas um)	10
Especialização e MBA com carga horária mínima de 360 h (apenas um)	6
Curso de Capacitação para Gestores Escolares - com carga horária mínima de de 40 h (apenas um)	5
Extensão em liderança, gestão ou administração com carga horária mínima de 30 h (apenas um)	3

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO V - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Introdução

1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a **Função**

1.2 Motivação para ocupar a **Função**

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

3. Plano de Ação

Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		

18

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

3.1.3		
3.1.4		

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

4. Riscos e estratégias

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
5.1	•

20

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2 - 1965]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

5.2	•
5.3	•

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

5.4	•
5.5	•

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO VI- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características de uma das escolas da Rede Municipal, para a qual será avaliado, particularmente os indicadores do Inep considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola
2.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
2.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
2.3
2.4
2.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a)

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características de uma das escolas do Grupo à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SEMED no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

3. Plano do Ação

Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1 Realizar um amplo programa de profissional dos profissionais da saúde	3.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.3 Implantar o programa definido	Maio a Agosto de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5-2-1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Embora não haja um número definitivo/cabalístico, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Prova Brasil), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da SEMED, tais como reduzir as taxas de abandono; de reprovação; de distorção idade-série de uma das Unidades de Ensino que compõem o Grupo de Escolas a que está concorrendo.

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1 Baixo engajamento dos profissionais de saúde na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de líderes com vistas à mobilização; • Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais de saúde; • Realização de reuniões <i>in lócus</i> para explicitação do Programa e mobilização.
4.2	
4.3	
4.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais de saúde e diretores de hospitais, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de saúde, diretores de hospitais públicos.

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2 - 1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

5.2	
5.3	

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

5.4	
5.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.

ANEXO VII - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA

- A Banca Examinadora será composta por especialistas;
- Cada candidato(a) terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão e será arguido por 10 minutos;
- Os(as) participantes serão agrupados(as) por Escolas de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista, de cada Grupo de Escolas, a ser submetida à homologação do Prefeito, será disponibilizada no diário oficial do Município em até 3 dias úteis após a realização da Banca Examinadora;

Os itens a serem analisados

- Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
- Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Município de Graccho Cardoso;
- Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEMED *vis-à-vis* às características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Unidade de Ensino, da SEMED (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Graccho Cardoso;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

neutralização e mitigação de crises e contingências;

- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?

Itens em análise	Competências	Peso
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupar a Função.	Experiência e Motivação	1
Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação em Graccho Cardoso.	Visão Estratégica	1
Grau de estruturação da proposta para a gestão pedagógica <i>vis-à-vis</i> as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEMED e do Município de Graccho Cardoso.	Gestão Pedagógica	2
Grau de estruturação da proposta para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEMED <i>vis-à-vis</i> as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEMED e do Município de Graccho Cardoso.	Gestão e Resultados	2
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	Gestão de Crises e Contingências	1
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	Liderança interna e Gestão de pessoas	1

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Habilidade e Capacidade de Convencimento	2
TOTAL		10

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para Diretor de Escola da SEMED

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____, na data _____/____/____, realizado em (local) _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da Função de Diretor de Escola (opção escolhida no ato de inscrição) _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../20____

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

por. _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que
receber o recurso)

ATOS ADMINISTRATIVOS



[5.2.1965]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I.	Abertura do EDITAL	26/09/2023
II.	Período de inscrições - Etapa I	27/09 a 06/10/2023
III.	Avaliação do currículos – Etapa II	09 a 13/10/2023
IV.	Divulgação dos classificados na Etapa II	17/10/2023
V.	Período de Recursos da Etapa II	18 a 20/10/2023
VI.	Resultado dos Recursos da Etapa II	27/10/2023
VII.	Período de elaboração do Plano de Gestão – Etapa III	30/10 a 10/11/2023
XIII.	Divulgação da agenda das Bancas Examinadoras	13/11/2023
XIV.	Banca Examinadora - Etapa IV	14 a 17/11/2023
XV.	Resultado Final	08/12/2023